



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **serviço especializado para confecção, montagem e fornecimento de maquete física personalizada, tridimensional, representativa das instalações do Destacamento Bombeiro Militar de Barro Alto**. Confeccionada em material resistente e durável, com elevado nível de detalhamento arquitetônico, contemplando a estrutura predial, áreas externas, acessos, estacionamento e demais elementos que compõem a unidade operacional, conforme especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar um instrumento de representação institucional capaz de demonstrar, de forma clara e atrativa, a infraestrutura do Destacamento Bombeiro Militar de Barro Alto. A maquete servirá como recurso de apoio em solenidades, reuniões, visitas técnicas, exposições e demais atividades de relacionamento institucional, contribuindo para a divulgação dos serviços prestados pela Corporação e para a valorização dos investimentos realizados na segurança pública da região.

Além de seu caráter expositivo, o material poderá ser empregado em ações de educação pública e na apresentação de projetos institucionais, facilitando a compreensão da estrutura e das capacidades operacionais da unidade por diferentes públicos.

A não contratação do objeto limitará a capacidade de representação visual do destacamento, dificultando a divulgação de suas instalações e atividades, bem como a valorização do patrimônio público e o fortalecimento da imagem institucional do Corpo de Bombeiros Militar perante a sociedade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível, não se caracterizando como despesa discricionária, mas como obrigação administrativa decorrente da legislação aplicável, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e valorização institucional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões

A maquete deverá possuir as seguintes dimensões mínimas aproximadas:

- Altura: 9 cm;
- Largura: 32 cm;
- Profundidade: 24,5 cm.

Será admitida variação dimensional máxima de até 5% para mais ou para menos, desde que não comprometa a fidelidade da representação.

Características construtivas

- A maquete deverá ser confeccionada em materiais resistentes e de boa durabilidade, tais como acrílico, PVC expandido, MDF, resina, impressão 3D, poliestireno ou materiais equivalentes.
- Deverá apresentar acabamento refinado, sem rebarbas, deformações, manchas, bolhas ou imperfeições visíveis.

Representação da edificação

A maquete deverá contemplar, no mínimo:

- Estrutura principal do Destacamento Bombeiro Militar;
- Cobertura da edificação;
- Fachada frontal e laterais;
- Portões de acesso às viaturas;
- Janelas e demais aberturas;
- Identificação visual contendo a inscrição "Corpo de Bombeiros Militar";
- Brasão ou símbolo institucional do Corpo de Bombeiros Militar, quando tecnicamente viável;
- Mastros com representação das bandeiras do Brasil, do Estado de Goiás e do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Representação das áreas externas

A maquete deverá conter representação das áreas externas da unidade, incluindo:

- Calçada frontal;
- Área de circulação de viaturas;
- Áreas gramadas;
- Delimitação do terreno;
- Elementos paisagísticos compatíveis com a área representada.

Base de exposição

- A maquete deverá ser fixada sobre base rígida e nivelada, garantindo estabilidade durante exposição e transporte.
- A base deverá possuir acabamento adequado para exposição institucional.

Proteção

- A maquete deverá ser fornecida com cobertura protetora transparente confeccionada em acrílico ou material equivalente, removível ou fixa, destinada à proteção contra poeira, impactos leves e manuseio inadequado.
- A proteção deverá permitir total visualização da maquete.

Acabamento e pintura

- A pintura deverá reproduzir as cores institucionais e características visuais da unidade real.
- Todos os elementos deverão apresentar acabamento uniforme e compatível com exposição permanente em ambientes internos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
106.1.1	FEMBOM	100000

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1. A especificação dos materiais a serem adquiridos são:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN D	QU T	PREÇO UN ESTIMAD O	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1701 9	Maquete em miniatura do Posto Avançado / Destacamento Bombeiro Militar	un	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
Total						R\$ 3.120,00

5.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor total estimado do presente aquisição é de **R\$3.120,00** (três mil cento e vinte reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

6.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

6.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro dos limites legais estabelecidos para a contratação direta.

7.1.1. A escolha do fornecedor observará a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, considerando o atendimento integral das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a capacidade de execução do objeto e o menor custo para a Administração.

7.1.2. A adoção da contratação direta mostra-se adequada diante da baixa complexidade do objeto e do reduzido valor da contratação, permitindo maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.2. A contratação fundamenta-se nos pressupostos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Conforme o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente aquisição, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo **“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Neste sentido a Administração pode substituir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) por outro documento simplificado quando a contratação for de baixa complexidade. Esse documento substitutivo deve conter as informações mínimas necessárias para garantir a execução adequada da despesa, conforme o presente caso.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até 5 dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 08:00h as 18:00h, nas dependências do 18º Batalhão Bombeiro Militar, situado na cidade de Goianésia, à Av Contorno, nº 11.736, Bairro Dona Fiíca, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A contratada deverá garantir a integridade estrutural e o acabamento da maquete pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, descolamentos, deformações ou falhas de montagem.

10.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

11.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

12.1.1. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

12.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

12.1.4. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

12.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

12.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

12.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

13.1. Tendo em vista o caráter econômico do fornecimento, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

14.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

15.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

15.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de número de conta bancária

15.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
- c) Informações para contato: email e telefone.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

15.1.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:

13.1.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Número do PIS/PASEP.
- e) Comprovante de número de conta bancária
- f) Informações para contato: e-mail e telefone.

15.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa junto a Receita Federal ;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa do Município de Origem;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).

Goianésia GO, 10 de junho de 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS - TENENTE-CORONEL QOC BM

Comandante do 18º BBM
Gestor do FEMBOM



Documento assinado eletronicamente por **ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS, Comandante**, em 15/06/2026, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91616719** e o código CRC **98D84621**.

18º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 18º BBM - GOIANÉSIA
AVENIDA CONTORNO 11736 Qd.S/Q Lt.S/L, S/C - Bairro DONA FIICA II - GOIANESIA - GO -
CEP 76387-050 - (62)3353-3393.



Referência: Processo nº 202600011019810



SEI 91616719